LEI Nº. 4.575 DE 09/08/2010

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A ALTERAR CARGA HORÁRIA DE CARGOS DE PSICÓLOGO PREVISTOS NAS LEIS Nº. 3.958/2006 E 4.245/2007."

O povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado a carga horária de 30 horas para 40 horas semanais de 02 (dois) cargos de psicólogo, sendo que 01 (um) cargo está previsto na Lei nº 3.958/2006 e 01 (um) cargo previsto na Lei nº 4.245/2007.

Parágrafo único: O aumento da carga horária previsto no caput, gerará o correspondente aumento proporcional da remuneração.

Art. 2º – Os demais artigos previstos na Lei 3.958/2006 e na Lei nº 4.245/2007 permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Canoinhas, 09 de agosto de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 09/08/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças